

---

## *Contributo da Ar Telecom para a Consulta Pública sobre o Mercado grossista de terminação de chamadas em redes telefónicas públicas num local fixo*

---

A Ar Telecom congratula-se com medidas que tenham um impacto positivo nos clientes de serviços de comunicações eletrónicas. A Consulta Pública em análise, apesar de endereçar algumas situações com potencial benefício para os utilizadores (interligação IP, redução do valor das tarifas de terminação fixas (TTFs)), inclui outra que, no nosso entendimento, vai contra a tendência desejada de redução dos custos dos serviços para os utilizadores e prestadores de serviço. Trata-se do levantamento da obrigação de controlo de preços para chamadas originadas fora do Espaço Económico Europeu (EEE), cujo impacto a nível setorial e económico se prevê de acordo com o que se expõe a seguir.

### 1. Levantamento da obrigação de controlo de preços para terminação de chamadas originadas fora do Espaço Económico Europeu (EEE)

#### a. Antecedentes - Impacto da decisão regulatória de levantamento da obrigação de controlo de preços tarifas de terminação móvel

A experiência adquirida pela Ar Telecom com o levantamento da obrigação de controlo de preços para origens fora do EEE para as Tarifas de Terminação Móvel (TTM) em alguns países do EEE incluindo Portugal, é a seguinte:

- Verificou-se um aumento de preços muito significativo por parte dos operadores móveis para tráfego com origem fora do EEE. No caso português esse aumento variou entre 396% e 2656% em relação ao valor anteriormente em vigor (de 0,0127€/min);
- Para alguns dos outros destinos no EEE em que os reguladores também permitiram esta possibilidade, verificou-se que os prestadores de serviços de trânsito (intermediários nas trocas de tráfego) aumentaram os preços dos destinos móveis de forma igualmente abrupta alinhando-os com os preços definidos pelos prestadores de terminação para origens fora do EEE (mais alto),

independentemente da origem; a título de exemplo, para os destinos abaixo, registamos as seguintes evoluções em termos de custo unitário do tráfego dos clientes de retalho da Ar Telecom:

Destinos Móveis	Aumento face a jan15
França	124%
Grécia	169%
Itália	416%
Lituânia	308%
Suiça	355%

- Os próprios prestadores nacionais portugueses, nas suas ofertas de trânsitos, aumentaram os preços dos trânsitos para destinos móveis nacionais de forma igualmente abrupta alinhando-os com os preços definidos pelos operadores de terminação para origens fora do EEE (mais alto), independentemente da origem.

As consequências destes factos foram:

- O aumento de custos do tráfego internacional dos clientes de retalho, o que já levou a uma revisão em alta dos preços retalhistas em algumas situações;
- O enorme aumento da complexidade e custos de operação com a gestão do negócio de grossista. Passou a ser necessário distinguir o tráfego por origem (anteriormente apenas era relevante o destino), diferenciar os preços nas ofertas e gerir o risco de crédito dos clientes;
- Perda de negócio de grossista quer para destinos móveis nacionais, quer para países dentro do EEE em que há distinção de TTM por tipo de origem.

O resultado global dos efeitos das medidas internas e externas foi a perda de competitividade da Ar Telecom no retalho e no negócio grossista. Inversamente, os operadores de maior dimensão conseguiram manter a sua estrutura de custos (ou baixá-la) já que continuam a conseguir comprar tráfego aos preços regulados de terminação (ou próximos) por via das múltiplas ligações e acordos internacionais diretos em cada país do EEE, justificados por grandes volumes de minutos.

Conclui-se portanto este tipo de medida de desregulação leva ao aumento de custos também dentro do EEE e distorce gravemente as condições de concorrência entre prestadores de maior e menor dimensão em favor dos primeiros. Este efeito deve ser urgentemente analisado pelos vários Reguladores do EEE antes que a desregulação a este nível esteja totalmente disseminada.

#### b. Impacto esperado com a decisão regulatória prevista de levantamento da obrigação de controlo de preços das Tarifas de Terminação Fixa (TTF)

Tendo em conta o exposto relativamente ao impacto sentido com a medida equivalente para TTM, antecipa-se o agravamento destas consequências e efeitos com a extensão deste tipo de abordagem regulatória às redes fixas.

Adicionalmente, o agravamento de custos das chamadas de entrada para Portugal a partir de origens fora do EEE fará com que os preços de retalho aumentem não só nos países fora do EEE (efeito direto) como dentro do EEE (via efeito equivalente ao sentido pela Ar Telecom para escoamento do tráfego internacional dos seus clientes de retalho).

Sendo as soluções de comunicações empresariais sobretudo fixas, o efeito de aumento de custos e preços penalizará os modelos de negócio de empresas nacionais exportadoras, e prejudicará as decisões de investimento estrangeiro das que já estejam estabelecidas ou que equacionem estabelecer-se em Portugal.

Por exemplo, a competitividade do país para atrair e manter empresas de prestação de serviços centralizados a partir do território nacional (modelos de *offshore/nearshore* de serviços), nomeadamente de atendimento a clientes de outros espaços geográficos será significativamente afetada com uma medida deste tipo.

Também a decisão de estabelecer ou manter filiais de empresas multinacionais em Portugal sofrerá num cenário de aumento de preços para as comunicações recebidas, em consequência do aumento das TTF.

De facto, o expectável aumento em várias vezes do custo de realização ou encaminhamento das chamadas desses países para as redes fixas portuguesas será um fator desincentivador da concentração dessas empresas no nosso país e penalizará as empresas exportadoras (uma vez que os clientes e potenciais clientes terão custos acrescidos para as contactar), o que dificultará o desejado

desenvolvimento da economia portuguesa através da atração do investimento estrangeiro e dinamização das exportações.

A imposição de uma assimetria no custo das chamadas em função da sua origem ser ou não no EEE traduz assim uma visão sectária da forma de relacionamento com o exterior, que em nosso entender prejudica a economia e especialmente a economia portuguesa, pelo que não deve deixar de ser alvo de controlo regulatório, tanto nas TTM como nas TTF.

## 2. Migração para interligação IP

### a. Calendário de migração MEO

A Ar Telecom considera que o calendário de definição do modelo de interligação IP aplicável à MEO deve ser claro, conter todas as fases e sobretudo ter um prazo para disponibilização final.

No Sentido Provável de Decisão (SPD) apenas se prevê um primeiro prazo de 4 meses para discussão e apresentação pela MEO da arquitetura de interligação em IP. Propomos assim que este primeiro prazo passe de 4 para 2 meses e que se estipulem *milestones* para que a disponibilização deste tipo de interligação se faça num prazo máximo de 6 meses após decisão final, com possibilidade de implementação efetiva 1 mês depois da respetiva adesão pelos Outros Prestadores de Serviços (OPS).

### b. Fase de transição para interligação IP

Relativamente à reestruturação da rede atual de Pontos Geográficos de Interligação (PGIs) e migração para interligação IP, deverá ficar salvaguardada a ausência de custos de serviços de Gestão Operação e Manutenção (GOM) associados ao processo de migração (alteração, criação e cancelamento de feixes de interligação, alteração de encaminhamentos e abertura de serviços/blocos de numeração/NRN, alteração de encaminhamentos de tráfego de sinalização).

No que diz respeito à fase de transição em que a MEO deverá aceitar a redução do número de pontos de interligação, considerando nomeadamente que não está definido o período exato de transição, consideramos que o limite máximo de 60 PGIs para obtenção de um preço de terminação equivalente ao local é ainda assim exagerado, pelo que sugerimos um limite máximo de 20 PGIs.

### 3. Preço máximo para a tarifa de trânsito duplo

A Ar Telecom espera que seja possível negociar níveis competitivos para a tarifa de trânsito duplo a aplicar pela MEO. No entanto, uma vez que existe a possibilidade de ausência de acordo e considerando que o período de transição total não está (ainda) definido, de modo a incentivar-se uma migração mais rápida, defendemos que o valor máximo a salvaguardar deve ser o valor médio atualmente definido, ou seja 0,1114 cêntimos de euro nos primeiros 3 meses após decisão final, passando para o valor atual de trânsito simples durante os 3 meses seguintes e finalmente para o valor atual da tarifa local.

### 4. Conclusão

A Ar Telecom considera que a medida de levantamento da obrigação de controlo de preços para terminação de chamadas originadas fora do EEE que tem sido adotada em vários países (tanto para a terminação fixa como móvel):

- Já provocou um aumento dos custos de tráfego internacional cursado dentro do EEE, pelo menos para prestadores de menor dimensão e poder negocial;
- Está a distorcer a concorrência beneficiando os prestadores de maior dimensão em prejuízo dos restantes, tanto no retalho como no negócio grossista;
- A adotar-se esta medida para as redes fixas no caso português, o previsível aumento de custos de entrega de tráfego em Portugal por parte se países fora do EEE dificultará o modelo de desenvolvimento económico baseado nas exportações e na atração de investimento estrangeiro nomeadamente de empresas de prestação de serviços centralizados de atendimento a clientes de outros espaços geográficos.

O calendário de migração para interligação IP à MEO deverá ser definido em todas as suas fases de forma clara, de modo a que a fase de transição não se prolongue no tempo, salvaguardando-se a isenção de custos para os OPS com alterações associadas a essa transição.